



A/2025-140211
CONTRATO Nº 20250073

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA/OBRA Nº20250066, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA E A EMPRESA A.S.OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MAGALHÃES BARATA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, CNPJ-MF, Nº 05.171.947/0001-89, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) GERSON MIRANDA LOPES, PREFEITO MUNICIPAL, e do outro lado A.S.OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 33.977.343/0001-60, SEDIADA NA AV BERNARDO SAYAO, Nº 10, SALA 5 POSTO SHALOM, CENTRO, SANTA MARIA DO PARA 68.738-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ANTONIO SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 015.822.022-65, carteira de identidade nº 6722458, órgão expedidor PC/PATraversa Duque de Caxias, s/nº, apto 202-A, Ed. Pedro Coelho, bairro Nova Olinda, cidade de Castanhal/PA, CEP 68742-207, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA, OBJETIVAMENTE PADRONIZÁVEIS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAGALHÃES BARATA/PA, POR MEIO DE ADESÃO (CARONA) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20241706, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9.2024-004PMCP-SRP, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA DO PARÁ/PA**, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao processo na modalidade ADESÃO – CARONA, de número A.2025-140211, que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do processo acima descrito e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
126766	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO CÚBICO	18,00	63,800	1.148,40
126847	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO CÚBICO	2,00	650,500	1.301,00
126850	DEMOLIÇÃO DE LAJES, EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO CÚBICO	6,00	302,000	1.812,00
126851	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	METRO QUADRADO	175,00	25,000	4.375,00
126852	REMOÇÃO DE TRAMA METÁLICA OU DE MADEIRA PARA FORRO	METRO QUADRADO	202,00	3,260	658,52



126853	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 REMOÇÃO DE PORTAS	METRO QUADRADO	15,00	11,320	169,80
126856	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. REMOÇÃO DE JANELAS	METRO QUADRADO	15,00	27,110	406,65
126857	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA	METRO QUADRADO	202,00	4,200	848,40
126860	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA	METRO CÚBICO	202,00	9,080	1.834,16
126865	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 REMOÇÃO DE TESOURAS DE MADEIRA COM VÃO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAL, SEM	UNIDADE	3,00	94,290	282,87
126866	REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS	UNIDADE	12,00	0,780	9,36
126867	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS	METRO	112,00	0,830	92,96
126868	COM SEÇÃO DE 10 MM ² , FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES	METRO	28,00	0,600	16,80
126869	(TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 REMOÇÃO DE LOUÇAS	UNIDADE	6,00	14,930	89,58
126870	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS	UNIDADE	20,00	2,130	42,60
126871	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS	UNIDADE	10,00	10,890	108,90
126872	DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023 REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE	UNIDADE	3,00	210,090	630,27
126873	COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO	METRO QUADRADO	500,00	3,750	1.875,00
126874	EM TERRENO COM ENXADA PODA EM ALTURA DE ÁRVORE	UNIDADE	6,00	976,470	5.858,82
126875	COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018 LIMPEZA DE PISO CERÂMICO	METRO QUADRADO	300,00	2,480	744,00
126876	OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO	METRO QUADRADO	300,00	1,010	303,00
126877	EM PAREDE COM PANO ÚMIDO LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO	METRO QUADRADO	300,00	2,310	693,00
126878	DE ALTA PRESSÃO ESCOVAÇÃO MANUAL DE VALA	METRO CÚBICO	2,00	96,180	192,36
126879	COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 ATERRO MANUAL DE VALAS	METRO CÚBICO	50,00	85,200	4.260,00
126880	COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 REATERRO MANUAL APILOADO	METRO CÚBICO	1,00	57,900	57,90
126881	COM SOQUETE. AF_10/2017 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIG	METRO QUADRADO	11,00	205,620	2.261,82
126882	A BALDRAME, EM MADEIRA SERRA E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO	QUILO	46,00	18,520	851,92
126883	CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO	QUILO	16,00	13,190	211,04
126884	AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017 CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME	METRO CÚBICO	1,00	1.063,830	1.063,83
126885	, FCK 30 MPA COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS	METRO	5,00	117,050	585,25
126886	COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS	METRO	3,00	97,480	292,44
126887	COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO	METRO	5,00	111,330	556,65
126888	PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA	METRO QUADRADO	50,00	118,350	5.917,50
126890	HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU				
126891	IGUAL A 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO	METRO QUADRADO	75,00	56,640	4.248,00
126892	APARELHADA PARA TELHADOS COM MAIS QUE 2 ÁGUAS E COM TELHA CERÂMICA OU DE				
126893	CONCRETO EM EDIFÍCIO INSTITUCIONAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE	METRO QUADRADO	150,00	24,270	3.640,50
126894	COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INC RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS	METRO QUADRADO	150,00	20,870	3.130,50
126895	DE MAIS DE 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO DE ENCAIXE, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS	METRO QUADRADO	75,00	105,950	7.946,25
126896	S PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS	METRO QUADRADO	75,00	23,280	1.746,00
126897	DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIR	UNIDADE	3,00	1.594,100	4.782,30
126898	A NÃO APARELHADA VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO				
126899	IÇAMENTO. AF_07/2019 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIR	UNIDADE	2,00	1.579,800	3.159,60
126900	A NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIR	UNIDADE	3,00	2.457,630	7.372,89



	A NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019					
126902	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA 1 DE ENCAIXE, COM MAIS DE DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	METRO QUADRADO	450,00	18,380	8.271,00	
126905	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10º, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO	METRO QUADRADO	100,00	86,620	8.662,00	
126907	RETIRADA DE ENTULHO C/ EQUIPAMENTO DISTANCIA ATE 5K	METRO QUADRADO	50,00	16,040	802,00	
126908	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	METRO QUADRADO	250,00	10,250	2.562,50	
126909	DRENO PARA CAIXA AR CONDICIONADO DE PAREDE H=3,0M	UNIDADE	18,00	97,510	1.755,18	
126910	REVISÃO DE PONTO DE AR CONDICIONADO.	UNIDADE	12,00	223,120	2.677,44	
126911	CUMEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9. (CIMENTO,CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	15,00	38,120	571,80	
126912	Ponto p/ar condicionado(tubul.,cj.airstop e fiaçao)	UNIDADE	6,00	633,270	3.799,62	
126913	CUMEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E IÇAMENTO. AF_07/2019	METRO	15,00	151,380	2.270,70	
126914	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERN AS DE CASAS DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	METRO QUADRADO	300,00	29,500	8.850,00	
126916	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	METRO QUADRADO	300,00	17,750	5.325,00	
126917	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX. APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	METRO QUADRADO	200,00	21,730	4.346,00	
126918	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	METRO QUADRADO	500,00	14,520	7.260,00	
126919	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN. COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	200,00	61,710	12.342,00	
126920	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	METRO QUADRADO	150,00	16,740	2.511,00	
126921	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO)	METRO QUADRADO	200,00	26,660	5.332,00	
126922	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COME RCIAIS INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023 PS	METRO QUADRADO	250,00	82,500	20.625,00	
126923	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	METRO QUADRADO	34,00	169,630	5.767,42	
126924	PISO INDUSTRIAL NATURAL INTERNO ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	METRO QUADRADO	80,00	167,620	13.409,60	
126925	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLIC O E PLÁSTICO). AF_08/2023	METRO	90,00	13,220	1.189,80	
126926	CALHA DE BEIRAL, SEMICIRCULAR DE PVC, DIAMETRO 125 M INCLUINDO CABECEIRAS, EMENDAS, BOCAIS, SUPORTES E VEDAÇÕES, EXCLUINDO CONDUTORES, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	150,00	187,500	28.125,00	
126927	PISO INDUSTRIAL NATURAL EXTERNO ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)	METRO QUADRADO	34,00	133,860	4.551,24	
126928	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	METRO	200,00	9,750	1.950,00	
126929	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL.	METRO	55,00	107,490	5.911,95	
126930	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24 CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO	39,00	63,480	2.475,72	
126931	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	METRO QUADRADO	100,00	197,960	19.796,00	
126932	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS. TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	METRO QUADRADO	200,00	66,530	13.306,00	
126934	RODAPÉ DE ALTA RESISTÊNCIA (INCL. POLIMENTO)	METRO	53,00	15,770	835,81	
126935	REVESTIMENTO CERÂMICO PADRÃO MÉDIO.	METRO QUADRADO	150,00	72,730	10.909,50	
126936	EMBOÇO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST	METRO QUADRADO	150,00	43,700	6.555,00	
126937	REBOCO COM ARGAMASSA 1:6:ADIT. PLAST.	METRO QUADRADO	150,00	51,190	7.678,50	
126938	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONC RETO INTERNAS COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	METRO QUADRADO	150,00	6,540	981,00	
126942	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM,ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	4,00	1.063,750	4.255,00	
126943	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU M ÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210 ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	4,00	1.165,040	4.660,16	
126944	ESQUADRIA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO DE 6MM.	METRO QUADRADO	5,00	853,450	4.267,25	
126947	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	12,00	113,630	1.363,56	
126948	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLET	UNIDADE	3,00	112,650	337,95	



126950	ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UNIDADE	7,00	31,560	220,92
126953	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020 PS	UNIDADE	2,00	426,110	852,22
126954	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	3,00	615,350	1.846,05
126956	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	2,00	860,810	1.721,62
126958	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	2,00	42,490	84,98
126960	KIT DE REGISTRO DE GAVETA BRUTO DE LATÃO «" INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	1,00	39,690	39,69
126962	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO «" INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UNIDADE	3,00	559,950	1.679,85
126963	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	3,00	62,120	186,36
126964	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2 X 1.1/2 PARA TANQUE O COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	250,00	5,390	1.347,50
126965	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	1,00	834,300	834,30
126967	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UNIDADE	100,00	6,060	606,00
126968	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	3,00	297,350	892,05
126969	PONTO SANITÁRIO, MATERIAL E EXECUÇÃO CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIDADE	250,00	8,350	2.087,50
126970	PONTO HIDRÁULICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UNIDADE	3,00	318,110	954,33
126971	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UNIDADE	1,00	496,650	496,65
126972	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	100,00	8,940	894,00
126973	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UNIDADE	2,00	35,400	70,80
126974	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	200,00	9,510	1.902,00
126975	REVISÃO DE PONTO DE ESGOTO.	UNIDADE	15,00	212,790	3.191,85
126976	REVISÃO DE PONTO DE ÁGUA	UNIDADE	15,00	141,600	2.124,00
126978	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	75,00	10,370	777,75
126980	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 50/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	150,00	17,830	2.674,50
126981	REVISÃO DE PONTO DE LUZ.	UNIDADE	12,00	128,200	1.538,40
126982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	METRO	60,00	17,160	1.029,60
126983	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIDADE	10,00	32,110	321,10
126984	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	UNIDADE	9,00	327,100	2.943,90
126985	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIDADE	5,00	44,450	222,25
126986	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	1,00	97,600	97,60
126987	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIDADE	10,00	66,890	668,90
126988	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	3,00	69,980	209,94
126989	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	2,00	66,630	133,26
126990	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIDADE	10,00	33,750	337,50
126991	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	4,00	66,630	266,52



126992	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UNIDADE	4,00	63,850	255,40
126993	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	2,00	15,820	31,64
126994	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A , INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UNIDADE	4,00	36,200	144,80
126995	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	2,00	14,140	28,28
126996	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UNIDADE	2,00	14,140	28,28
126997	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A , INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE	4,00	55,300	221,20
126998	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_10/2020	UNIDADE	2,00	12,700	25,40
126999	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UNIDADE	3,00	12,050	36,15
127065	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERAD	UNIDADE	3,00	1.005,780	3.017,34
127066	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM ALETAS E 2 LÂMPADAS DE LED DE 10W.	UNIDADE	6,00	383,500	2.301,00
127067	LUMINÁRIA DE EMBUTIR COM ALETAS E 2 LÂMPADAS DE LED DE 18W.	UNIDADE	28,00	383,500	10.738,00
127068	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LÂMPADAS DE LED DE 10W.	UNIDADE	4,00	313,570	1.254,28
127069	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM ALETAS E 2 LÂMPADAS DE LED DE 18W.	UNIDADE	8,00	466,880	3.735,04
127072	MICTÓRIO COLETIVO DE AÇO INOXIDÁVEL.	UNIDADE	1,00	1.158,600	1.158,60
127073	PIA DE AÇO INOX (2.00X0.58)m C/ 2 CUBAS E ACESSÓRIOS	UNIDADE	2,00	1.870,570	3.741,14
127074	PIA DE AÇO INOX. (1.50X0.58)m C/ 1 CUBA E ACESSÓRIOS	UNIDADE	1,00	1.060,410	1.060,41
127077	BARRA EM AÇO INOX (PCD).	UNIDADE	4,00	340,320	1.361,28
127078	PLACA DE INAUGURAÇÃO EM AÇO INOX/LETRAS BX. RELEVO-(40 X 30CM),	UNIDADE	1,00	1.536,140	1.536,14
127079	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINOSCENTE.	UNIDADE	10,00	55,810	558,10
127080	EXTINTOR DE INCÊNDIO ABC - 6KG.	UNIDADE	5,00	271,790	1.358,95
127081	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL TÉRREO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	METRO QUADRADO	75,00	23,970	1.797,75
127082	PORTA MAD. TRABALHADA C/ CAIX. ADUELA E ALIZAR.	METRO QUADRADO	10,00	902,440	9.024,40
				VALOR GLOBAL R\$	388.535,01

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, e Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como na licitação na modalidade CARONA, nº A.2025-140211

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

3.1. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1.1 - Execução dos Serviços

I. Executar os serviços comuns de engenharia objetivamente padronizáveis, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos anexos, para atendimento à Prefeitura Municipal de Magalhães Barata.

II. Garantir que a execução dos serviços esteja em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT, CREA e demais órgãos reguladores competentes.

III. Disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade adequada para execução dos serviços dentro do cronograma aprovado.

IV. Apresentar planejamento detalhado, incluindo cronograma físico-financeiro, submetendo-o à aprovação da Fiscalização.

3.1.2 - Qualidade e Segurança



- I. Utilizar materiais de qualidade comprovada e adequados à execução dos serviços de engenharia, conforme exigências do contrato, especificações técnicas e normas reguladoras aplicáveis.
- II. Garantir a segurança dos trabalhadores, observando as normas da NR-18 e NR-35 do MTE, bem como as diretrizes do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
- III. Implementar sinalização adequada nos locais de intervenção, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito do CONTRAN.
- IV. Responsabilizar-se pela remoção e descarte adequado dos entulhos e rejeitos resultantes da obra, atendendo às legislações ambientais vigentes.

3.1.3 - Cumprimento de Prazos e Obrigações Contratuais

- I. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato e no cronograma de execução dos serviços.
- II. Comunicar à Fiscalização qualquer evento que possa impactar a execução do contrato, apresentando soluções para mitigar os impactos.
- III. Substituir, sempre que necessário e a critério da Fiscalização, materiais ou serviços que não atendam às especificações do contrato.
- IV. Permitir o acesso da Fiscalização contratual ao local das obras, garantindo o acompanhamento e a inspeção dos serviços.

3.1.4 - Proteção e Garantia da Execução do Contrato

- I. Garantir a segurança do escopo contratual, adotando todas as medidas necessárias para evitar atrasos e interrupções na execução.
- II. Manter um plano de contingência para mitigar eventuais riscos e assegurar a continuidade da execução do contrato.

3.1.5 - Manutenção e Garantia dos Serviços Executados

- I. Responsabilizar-se pela manutenção corretiva de defeitos detectados nos serviços prestados durante o prazo de garantia estabelecido no contrato.
- II. Executar, sem custos adicionais para a administração pública, eventuais reparações necessárias decorrentes de vícios técnicos.
- III. Responder por eventuais danos causados a terceiros em decorrência da execução dos serviços, adotando medidas para sua imediata correção.
- IV. Fornecer relatórios periódicos sobre as condições dos serviços durante o período de garantia.

3.1.6 - Responsabilidade Ambiental

- I. Adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços, minimizando impactos ambientais e cumprindo legislações ambientais aplicáveis.
- II. Garantir a destinação correta de resíduos dos serviços, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).



III. Adotar medidas para controle da poluição sonora e emissão de poeira durante a execução dos serviços.

3.1.7 - Responsabilidade Social e Trabalhista

I. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relativas aos empregados vinculados à execução do contrato.

II. Manter os empregados devidamente uniformizados e identificados, assegurando condições dignas de trabalho.

III. Garantir o cumprimento das convenções coletivas de trabalho aplicáveis ao setor.

IV. Assegurar que os trabalhadores tenham acesso a equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados e treinamentos necessários para prevenção de acidentes.

3.1.8 - Penalidades pelo Descumprimento das Obrigações

I. Descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas nesta Cláusula sujeitará a Contratada às penalidades previstas no contrato, incluindo advertência, multas e demais sanções cabíveis.

II. A reincidência no descumprimento das obrigações poderá resultar na rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e demais providências legais cabíveis.

3.2. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.2.1 - Do Fornecimento de Informações e Documentos

I. A CONTRATANTE deverá disponibilizar à CONTRATADA todos os documentos necessários à execução dos serviços comuns de engenharia objetivamente padronizáveis, conforme as especificações técnicas previstas no Termo de Referência, incluindo projetos, estudos técnicos e demais elementos de referência, garantindo alinhamento com as responsabilidades estabelecidas no contrato.

II. A CONTRATANTE deverá prestar os esclarecimentos necessários à CONTRATADA quanto aos termos do contrato e à execução dos serviços dentro do prazo estabelecido, evitando atrasos na execução e no cronograma contratual.

III. A CONTRATANTE deverá indicar formalmente um representante técnico responsável pela fiscalização do contrato e interlocução com a CONTRATADA, assegurando acompanhamento contínuo e imediato para eventuais ajustes necessários.

3.2.2 - Da Fiscalização e Acompanhamento dos Serviços

I. A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços comuns de engenharia objetivamente padronizáveis, garantindo sua conformidade com as especificações contratuais, normas técnicas da ABNT, CREA e demais órgãos reguladores aplicáveis. Deverá manter comunicação contínua com a CONTRATADA para garantir o cumprimento das obrigações e a fluidez da execução dos serviços.

II. Caso sejam identificadas desconformidades na execução dos serviços, a CONTRATANTE deverá notificar formalmente a CONTRATADA, estipulando prazo para correção, evitando



comprometer o cronograma contratual e a adequada entrega dos serviços conforme os parâmetros de qualidade exigidos.

III. A CONTRATANTE poderá aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, observando os princípios do contraditório e ampla defesa, garantindo que eventuais falhas não comprometam a integridade da execução e a efetividade da prestação dos serviços.

3.2.3 - Do Pagamento pelos Serviços Executados

I. A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos estipulados no contrato, desde que os serviços tenham sido devidamente executados e aprovados pela fiscalização, assegurando a regularidade do fluxo financeiro para a continuidade da execução contratual.

II. A CONTRATANTE poderá analisar e processar eventuais reajustes ou repactuações contratuais conforme previsto na legislação vigente, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

III. Caso necessário, a CONTRATANTE deverá reter e recolher tributos sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA, conforme determinação legal, informando previamente a CONTRATADA sobre tais retenções.

3.2.4 - Das Condições para a Execução dos Serviços

I. A CONTRATANTE deverá assegurar que os locais de execução dos serviços estejam desimpedidos e aptos para a realização dos trabalhos pela CONTRATADA, evitando paralisações indevidas e garantindo a fluidez do trânsito e segurança nos locais afetados pela execução dos serviços.

II. A CONTRATANTE deverá fornecer suporte administrativo e operacional necessário para a correta execução do contrato, incluindo eventuais autorizações, permissões e documentações complementares exigidas para o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

3.2.5 - Das Responsabilidades Ambientais e Sociais

I. A CONTRATANTE deverá cumprir a legislação ambiental aplicável, garantindo que a execução dos **serviços comuns de engenharia** não resulte em danos ambientais ou sociais, além de fiscalizar o cumprimento dessas obrigações pela CONTRATADA.

II. A CONTRATANTE deverá exigir da CONTRATADA a destinação correta dos resíduos gerados na execução dos serviços, conforme as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo fiscalização ativa sobre esta obrigação.

3.2.6 - Das Penalidades e da Rescisão Contratual

I. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato nos casos previstos em lei e no instrumento contratual, garantindo o direito à ampla defesa e ao contraditório à CONTRATADA, sempre que for verificado descumprimento grave das obrigações assumidas.



II. A CONTRATANTE poderá aplicar sanções administrativas conforme o grau de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mantendo registro detalhado das penalidades aplicadas.

3.2.7 - Das Disposições Finais

I. A presente cláusula não exclui ou reduz outras responsabilidades legais da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o integral cumprimento das obrigações pactuadas e a adoção de medidas que garantam a correta execução do contrato.

II. Eventuais omissões serão resolvidas com base na legislação vigente e nos princípios da boa-fé e razoabilidade, observando o equilíbrio contratual entre as partes.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência deste instrumento contratual terá início na data de sua assinatura em 24 de fevereiro de 2025, extinguindo-se em 24 de fevereiro de 2026, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Seja formalmente demonstrado que a prestação dos serviços comuns de engenharia objetivamente padronizáveis possui natureza continuada, conforme definido na legislação vigente;

II - Seja elaborado e juntado relatório técnico detalhado que discorra sobre a execução contratual, atestando que os serviços foram prestados regularmente e dentro dos padrões de qualidade exigidos;

III - Seja apresentada justificativa técnica e administrativa, por escrito, evidenciando que a Administração mantém interesse na continuidade da prestação dos serviços;

IV - Seja comprovado que o valor contratual continua economicamente vantajoso para a Administração, considerando estudos de mercado e demais parâmetros financeiros aplicáveis;

V - A CONTRATADA manifeste expressamente seu interesse na prorrogação, dentro do prazo estipulado pela Administração;

VI - A CONTRATADA comprove que mantém todas as condições iniciais de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido no certame original.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A CONTRATADA será considerada inadimplente e sujeita às penalidades previstas neste contrato nos casos de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, incluindo, mas não se limitando a:

I - Atrasos na execução dos serviços comuns de engenharia objetivamente padronizáveis, comprometendo a qualidade e a adequada prestação dos serviços;

II - Execução inadequada dos serviços que cause danos à Administração, ao funcionamento das atividades públicas ou ao interesse coletivo;



III - Não cumprimento das especificações técnicas, normas reguladoras da ABNT, CREA e demais órgãos competentes, bem como dos prazos estabelecidos no contrato;

IV - Falha na entrega da documentação exigida, incluindo atestados de capacidade técnica, registros de responsabilidade técnica (ART) e demais documentos comprobatórios da qualificação exigida no contrato;

V - Recusa ou omissão na assinatura do contrato ou no fornecimento da documentação necessária à formalização contratual dentro do prazo estipulado;

VI - Retardamento da execução contratual sem justificativa plausível, comprometendo a continuidade e a efetividade dos serviços contratados;

VII - Apresentação de declarações ou documentos falsos ou inconsistentes no certame ou durante a execução do contrato;

VIII - Utilização de materiais em desacordo com as especificações contratuais, ou qualquer outra forma de fraude na execução dos serviços;

IX - Prática de atos inidôneos, ilícitos ou lesivos à Administração Pública, incluindo condutas que visem frustrar os objetivos do contrato ou obtenção de vantagem indevida;

X - Descumprimento de normativas ambientais ou de segurança do trabalho aplicáveis à execução dos serviços, incluindo aquelas estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.2. As infrações cometidas ensejarão a aplicação das seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta e o impacto causado ao CONTRATANTE:

I - Advertência formal, aplicada nos casos de descumprimento leve das obrigações contratuais, desde que sanável;

II - Multa, conforme os seguintes critérios:

a) Moratória: 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;

b) Compensatória: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do objeto contratado;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos, nos casos de descumprimento grave das obrigações contratuais;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, aplicável às infrações de maior gravidade, conforme previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A aplicação de quaisquer das sanções previstas neste contrato não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos causados ao CONTRATANTE.

6.4. As penalidades poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório.

6.5. Antes da aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação formal.



6.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser reavaliadas para fins de reabilitação, nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada para encobrir práticas ilícitas ou comprometer a execução do contrato, conforme previsto no art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O CONTRATANTE deverá comunicar as penalidades aplicadas aos órgãos de controle competentes e manter os registros atualizados no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

7. DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor total da presente avença é de **R\$388.535,01 (trezentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo)** correspondente à execução dos serviços comuns de engenharia objetivamente padronizáveis, conforme definido no Termo de Referência e demais anexos do contrato.

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte de equipamentos e insumos, seguro e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral da prestação dos serviços.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela Administração.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Prefeitura Municipal de Magalhães Barata atestar formalmente a execução satisfatória do objeto contratado.

7.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o Índice Nacional da Construção Civil (INCC) como compensação financeira pelo período de atraso, sendo calculado a partir da variação do índice no dia anterior ao pagamento multiplicado pelo número de dias em atraso.

7.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura somente poderá ocorrer após o recebimento definitivo dos serviços contratados, conforme disposto neste contrato e no Termo de Referência.

7.7. Quando houver glosa parcial dos serviços prestados, a CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA para que emita nova nota fiscal ou fatura com o valor ajustado ao que foi efetivamente executado e aceito pela fiscalização.

7.8. O setor responsável pelo pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada atende aos seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade da nota fiscal;
- b) Data da emissão;
- c) Identificação do contrato e do órgão contratante;
- d) Indicação do período de execução do serviço correspondente à cobrança;
- e) Valor exato a ser pago, conforme a medição dos serviços realizados;
- f) Destaque dos valores de retenções tributárias aplicáveis, conforme legislação vigente.



7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer impedimento à liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA providencie as devidas correções. O prazo para pagamento será reiniciado após a regularização, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.10. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, por meio de consulta ao SICAF, aos sítios eletrônicos oficiais ou mediante apresentação da documentação exigida no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Antes da emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) Verificar se a CONTRATADA mantém as condições de habilitação exigidas no edital da licitação;
- b) Identificar eventuais registros impeditivos, como proibição de contratar com o Poder Público ou ocorrências impeditivas indiretas registradas nos sistemas de controle da Administração.

7.12. Caso a CONTRATADA apresente irregularidade fiscal ou trabalhista, será notificada por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente defesa. Esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

7.13. Não havendo regularização dentro do prazo ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá informar os órgãos responsáveis pela fiscalização sobre a irregularidade da CONTRATADA e a existência de pagamento pendente, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.14. Caso a irregularidade fiscal persista, a CONTRATANTE adotará as medidas administrativas necessárias à rescisão contratual, garantindo à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa.

7.15. Caso os serviços tenham sido devidamente executados, os pagamentos continuarão sendo processados até que seja formalizada a rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação dentro do prazo estabelecido.

7.16. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias exigidas pela legislação vigente, independentemente dos percentuais previstos na planilha de custos.

7.17. A CONTRATADA que for optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Complementar nº 123/2006, estará isenta da retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por esse regime, desde que apresente documentação comprobatória válida no momento da emissão da Nota Fiscal/Fatura.

8. DO REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado, conforme determina a legislação vigente.

8.2. Após esse período, independentemente de solicitação formal da CONTRATADA, os preços contratados serão reajustados anualmente, com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.



8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do INCC no período de apuração, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores corrigidos conforme a última variação conhecida do índice, com a compensação das diferenças assim que o índice definitivo for divulgado.

8.5. Caso o INCC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, não possa mais ser utilizado como parâmetro de reajustamento, será adotado índice substituto definido pela legislação vigente ou por órgão regulador competente.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão pactuar um novo índice oficial adequado ao objeto do contrato, mediante termo aditivo, garantindo a recomposição justa dos valores contratados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA, na dotação orçamentária EXERCÍCIO 2025, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fonte de Recursos: Orçamento Fiscal – Recursos Ordinários

2.038 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.16.

2.038 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24.

2.038 Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

10. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. O contrato será considerado extinto quando todas as obrigações forem integralmente cumpridas por ambas as partes, independentemente do prazo estabelecido para sua vigência.

10.2. Caso as obrigações contratuais não sejam cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada automaticamente até a conclusão do objeto, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, caso necessário.

10.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo originalmente estabelecido, sem ônus para o CONTRATANTE, nos seguintes casos:

I - Insuficiência de créditos orçamentários para sua continuidade, desde que devidamente justificada pela Administração;

II - Quando a Administração entender que a execução do contrato não mais representa vantagem econômica ou técnica;

III - Em caso de inadimplência da CONTRATADA quanto às suas obrigações legais, fiscais, trabalhistas ou contratuais, comprometendo a continuidade dos serviços.



10.4. Na hipótese do item 10.3, inciso II, a extinção ocorrerá na data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja formalmente notificada com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

10.5. Caso a notificação de não continuidade do contrato ocorra com prazo inferior a 60 (sessenta) dias, a extinção contratual ocorrerá somente após 60 (sessenta) dias da data da comunicação oficial.

10.6. O contrato também poderá ser extinto antecipadamente, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, incluindo rescisão unilateral pela Administração, rescisão por inadimplência da CONTRATADA, extinção por fato superveniente ou por acordo amigável entre as partes, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá ser precedido de:

- a) Balanço das obrigações já cumpridas ou parcialmente cumpridas, conforme registros da fiscalização contratual;
- b) Relação detalhada dos pagamentos já efetuados e aqueles ainda pendentes de quitação;
- c) Indenizações e multas aplicáveis, caso existam penalidades decorrentes da rescisão contratual.

11. DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis.

11.2. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, além dos princípios gerais dos contratos administrativos, sempre garantindo boa-fé, razoabilidade e equilíbrio contratual.

12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 126 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade da execução dos serviços comuns de engenharia objetivamente padronizáveis previstos neste contrato.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

I - No caso de supressões contratuais, se a CONTRATADA já houver adquirido materiais ou realizado despesas vinculadas à execução do contrato, poderá ser indenizada pelos custos comprovadamente suportados, desde que não sejam passíveis de reaproveitamento pela Administração, conforme previsto no §3º do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

II - Para acréscimos contratuais, a Administração deverá demonstrar tecnicamente a necessidade da ampliação do objeto, assegurando a viabilidade operacional e a economicidade da alteração.

12.3. Modificações que não alterem o equilíbrio contratual nem impactem o valor total do contrato poderão ser formalizadas por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme disposto no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.



12.4. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando a transparência, economicidade e legalidade da modificação.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de MAGALHÃES BARATA-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

13.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MAGALHÃES BARATA/PA, 24 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES BARATA
CNPJ(MF) 05.171.947/0001-89
CONTRATANTE

A.S.OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA,
CNPJ Nº 33.977.343/0001-60
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____